



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 569/2009

Publicado no Diário do Poder
Edição nº 391 em 18/04/09
Almir Caldas de Campos
Responsável

SÚMULA: Autoriza a formalização de termo de permissão de uso de bem imóvel para instalação da Agência de Correios/Banco Postal no Município.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de uso de bem imóvel que encontra-se locado pela Administração Pública, e que possui a seguinte descrição: 01 (uma) sala comercial edificada em terreno urbano com área de 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados) de propriedade de Cleide Maria Jagher (locadora), localizada na Rua Pedro Siqueira, s/n, Centro, no Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º - A Permissão de Uso declinada no artigo anterior destina-se exclusivamente à instalação da Agência de Correios/Banco Postal no Município de Reserva do Iguaçu, o qual ficará isento do pagamento de taxas e impostos municipais relativos, sendo válida a autorização pelo período de 60 (sessenta meses).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2009.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal